

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= L E I nº 158, de 22 de NOVEMBRO de 1 951 =


O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 do corrente, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de R\$ 86 400,00 para pagar os serviços de construção dos prédios destinados a substituir os desapropriados e demolidos por fôrça da lei nº 105, de 5 de Dezembro de 1 950.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -